



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000  
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei Nº 1.225 de 12 de agosto de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 59.961,80 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme detalhamento:

|                                                             |                              |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal                                   |                              |
| 08 – Secretária Municipal de Saúde                          |                              |
| 02 – Fundo Municipal de Saúde                               |                              |
| 10 – Saúde                                                  |                              |
| 122 – Administração Geral                                   |                              |
| 0003 – Programa Municipal de Saúde                          |                              |
| 2.093 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19 |                              |
| 319004 – Contratação por tempo determinado                  | Fonte 161 (DR) R\$ 15.000,00 |
| 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil      | Fonte 161 (DR) R\$ 34.961,80 |
| 339030 – Material de Consumo                                | Fonte 161 (DR) R\$ 5.000,00  |

|                                                             |                             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal                                   |                             |
| 10 – Secretária Municipal de Assistência Social             |                             |
| 02 – Fundo Municipal de Assistência Social                  |                             |
| 08 – Assistência Social                                     |                             |
| 244 – Assistência Comunitária                               |                             |
| 0002 – Programa de Assistência Social Geral                 |                             |
| 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |                             |
| 339030 – Material de Consumo                                | Fonte 161 (DR) R\$ 3.000,00 |
| 339032 – Material, Bem ou serviço para Distrib. Gratuita    | Fonte 161 (DR) R\$ 2.000,00 |

---

|       |              |
|-------|--------------|
| TOTAL | R\$59.961,80 |
|-------|--------------|

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

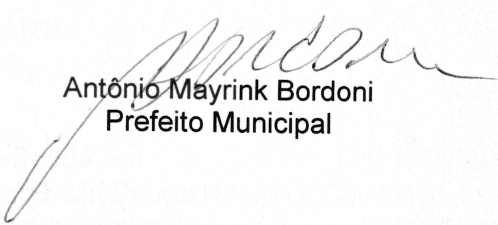
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000  
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2020.

Piedade de Ponte Nova, 12 de agosto de 2020.

  
Antônio Mayrink Bordini  
Prefeito Municipal